



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 079/2023

Vila Pavão/ES, 29 de setembro de 2023.

Do: Senhor Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 079/2023, que concede reajuste salarial no percentual de 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Vila Pavão – ES, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008 e Portaria Interministerial nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação – MEC, a partir de 1º de outubro de 2023.

A presente proposta visa adequar o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Vila Pavão em efetivo exercício, bem como alcançar o limite mínimo de recursos previstos na Lei nº 14.113/2020, qual seja, destinar 70% (setenta por cento) dos recursos para pagamento de salário.

Todavia, conforme esclarece e demonstra o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento em seu memorando, com o reajuste salarial a ser concedido a partir de 1º de outubro do corrente ano, estima-se que o Município de Vila Pavão no mês de dezembro/2023 atingirá o percentual de 82,31% (oitenta e dois vírgula trinta e um por cento) dos recursos do FUNDEB, aplicados com salários dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício.

Nesse diapasão, vale registrar que esses números foram alcançados graças as medidas adotadas pela administração desde o ano passado, através da Lei nº 1.381/2022, que cuidou da adequação do piso da categoria, bem como da Lei nº 1.435/2023, que concedeu revisão geral da remuneração de todos os servidores municipais, incluídos os profissionais da Educação Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Noutro giro, cumpre informar que mesmo com a proposta de reajuste a ser concedido a categoria do magistério, o índice de gasto com pessoal ficará abaixo do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se infere dos anexos impactos financeiro/ orçamentário elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O pedido de urgência na apreciação se justifica pela necessidade de se realizar o fechamento da folha de pagamento de salário do mês de outubro/2023, já com o reajuste pretendido.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***.**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
29/09/2023 10:56:34

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 8d82baf8-60ea-4e73-80c6-d1532b14c43e
Projeto de Lei Nº 000079/2023



PROJETO DE LEI Nº 079/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre reajuste salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Vila Pavão – ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Vila Pavão – ES, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008 e Portaria Interministerial nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação – MEC, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e suportadas por recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, previstas no orçamento, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de outubro do ano em curso (2023), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ADENDO AO PROJETO DE LEI Nº 079/2023

Dispõe sobre reajuste salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Vila Pavão – ES, e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Pela presente, **UELIKSON BOONE**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, na condição de Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e ordenador de despesas, **DECLARA** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do PPA – Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1.330/2021), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.401/2022) e LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.430/2022). Os respectivos trechos desses instrumentos orçamentários, bem como a estimativa do impacto trienal da referida despesa sobre o orçamento deste Município de Vila Pavão/ES, nisso considerando também sua eventual e posterior operação, encontrando-se encartados nos documentos anexos ao referido Projeto de Lei nº 079/2023.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal